

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade**TOTAL**

99.99.999.2.001
Reserva de Contingência 1.201.323.000
9.0.0.0 — Reserva de Contingência 1.201.323.000
Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

A N E X O I**Suplementa****21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

21.02 — Encargos Gerais do Estado

TOTAL 1.201.323.000
4.ª Quota 1.201.323.000

Reduz**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL 1.201.323.000
4.ª Quota 1.201.323.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.696, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, a fim de permitir o atendimento de despesas de exercícios anteriores,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, um crédito de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cru-

zeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se no Demonstrativo da Despesa por Subprograma, a Nível de Elemento, a seguinte Classificação Econômica:

24.55 — FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS — FUMEST

Suplementa TOTAL 11.65.021 11.65.364

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores 7.000.000 2.000.000 5.000.000

Reduz TOTAL 11.65.021 11.65.364

3.1.3.1 — Remuneração de Serviços Pessoais 7.000.000 2.000.000 5.000.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior processar-se-ão nas Atividades: 11.65.021.2.001 — Administração e Manutenção da Autarquia e 11.65.364.2.001 — Expl. e Manutenção Balneários e Hotéis Estâncias Paulistas.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.697, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o «Plano de Concessão de Subvenção» às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 52.135.000,00 (cinquenta e dois milhões, cento e trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no «Plano de Concessão de Subvenção» de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1981, subvenção na importância de Cr\$ 18.745.000,00 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de setembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 14 de setembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO**QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 17.697, DE 14 DE SETEMBRO DE 1981.**

Regional/Município	ENTIDADES	1981-Cr\$	1982-Cr\$	1983-Cr\$	TOTAL-Cr\$
D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO					
Capital	Associação Feminina de Estudos Universitários (AFESU)	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00
	Casa do Anício	200.000,00	—	—	200.000,00
	Federação Espirita do Estado de São Paulo	4.000.000,00	—	—	4.000.000,00
	Grupo Noel	900.000,00	—	—	900.000,00
	Lar da Mônica	—	840.000,00	1.200.000,00	2.040.000,00
	Liga das Senhoras Católicas	—	3.000.000,00	5.500.000,00	8.500.000,00
	Sociedade Amigos dos Jardins Adutora São Roberto e Vila Cardoso Franco	100.000,00	—	—	100.000,00
	Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos «Nova Jerusalem»	500.000,00	600.000,00	900.000,00	2.000.000,00
Santo André	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André	1.000.000,00	—	—	1.000.000,00
D.R.04 — SOROCABA					
Angatuba	Casa da Criança «Elisa Verardi»	400.000,00	—	—	400.000,00
Avaré	Casa da Criança Santa Elizabeth	600.000,00	—	—	600.000,00
Sarapuí	Ação Social de Sarapuí	80.000,00	—	—	80.000,00
Sorocaba	Vila dos Velhinhos de Sorocaba	470.000,00	1.420.000,00	2.130.000,00	4.020.000,00
D.R.05 — CAMPINAS					
Americana	Cruzada das Senhoras Católicas, Departamento: Dispensário Santo Antonio	300.000,00	—	—	300.000,00
Atibaia	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia — APAE	300.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00
Jarinu	Instituto Lar de Jesus	480.000,00	—	—	480.000,00
Piracicaba	Centro Social de Assistência e Cultura da Paróquia de São José de Piracicaba	—	800.000,00	1.500.000,00	2.300.000,00
Rio Claro	Casa de Saúde Bezerra de Menezes	600.000,00	—	—	600.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO					
Monte Azul Paulista	Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Hospital São Vicente de Paulo	1.200.000,00	—	—	1.200.000,00
D.R.07 — BAURU					
Bauru	Consórcio Intermunicipal de Promoção Social — Região de Bauru	600.000,00	1.000.000,00	1.800.000,00	3.400.000,00
Duartina	Sociedade de São Vicente de Paulo	130.000,00	—	—	130.000,00
Lins	Associação Linense para Cegos	150.000,00	—	—	150.000,00
Mineiros do Tietê	Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê	338.000,00	—	—	338.000,00
	Centro de Promoção Social de Mineiros do Tietê: Departamento: Berçário Dr. Pedro Antonio Mercadante	390.000,00	—	—	390.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
Catanduva	Ação Social para Promoção Humana	437.000,00	400.000,00	1.000.000,00	1.837.000,00
Cedral	Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Particular de Cedral	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.100.000,00
Santa Adélia	«Lar dos Velhinhos de Coiores» — Santa Adélia	500.000,00	—	—	500.000,00